



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 002/2008.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano,
Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Referência CC – 2-A, com salário
equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e referência CC – 5-A, com salário
equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Fica criado 3 (três) Cargos de Provimento em
Comissão de Assessor de Convênios, Referência CC – 2-A, lotados na Secretaria
Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo de que trata o
caput deste artigo, será regulamentada através dos institutos legais no prazo de 90 (noventa
dias).

Art. 2º - Fica criado 18 (dezoito) Cargos de Assessor
Administrativo, Referência CC – 5-A, com salário equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

reais) lotados na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, conforme abaixo discriminado:

I – 05 (cinco) vagas no Gabinete do Prefeito;

II – 05 (cinco) vagas na Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte;

III – 04 (quatro) vagas na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 04 (quatro) vagas na secretaria Municipal de
Administração;

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo de que trata o caput deste artigo, será regulamentada através dos institutos legais no prazo de 90 (noventa dias).

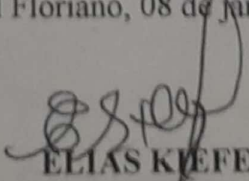
^{1º}
Art. 3º - Fica Criado 4 (quatro) Cargos de Gerentes, Referência CC-4, lotado na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único - As atribuições dos Cargos de que trata o caput deste artigo, estão descritas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

^{5º}
Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor a contar data de sua publicação.

^{6º}
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 08 de Janeiro de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos arts 936
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a, para as
demais providências a Proposta de Lei Nº 002/2008
presente.

Em 11/01/2008
Glória Maciel
Secretária Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA

EM 11/01/2008

À SMMF para incluir na pauta
da Sessão Extraordinária.

Em 11/01/2008
[Assinatura]
PRESIDENTE

...ação e Redação Final.

Em 11/01/2008

EXPEDIENTE DO DIA

EM 11/01/2008

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 11/01/2008

A Comissão de Educação
Saúde e Assistência

Em 11/01/2008

Sessão "Extraordinária"

Em 11/01/2008

EXPEDIENTE DO DIA

EM 11/01/2008

APROVADO

Em 11/01/2008

[Assinatura]
Presidente